



**CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança
e do Adolescente de Catanduvas - PR**

Rua Presidente Kennedy, nº 500 - Fone: (45) 3234-8560



RESOLUÇÃO N.º 07/2025

Súmula: Aprova a reprogramação de saldo de recursos 2024, do "Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de Idade - Primeira Infância" e "Fortalecimento e Desenvolvimento de ações voltadas a Primeira Infância, através de Construção de Creche", cofinanciados pelo Fundo Estadual da Infância e Adolescência - FIA, do Município de Catanduvas/Paraná, bem como as justificativas de saldo de recurso.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal n.º 96/2019 de 26/02/2019 e considerando a deliberação da Plenária realizada em 19/03/2025;

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar a reprogramação de saldo de recursos 2024, do "Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de Idade - Primeira Infância" e "Fortalecimento e Desenvolvimento de ações voltadas a Primeira Infância, através de Construção de Creche", cofinanciados pelo Fundo Estadual da Infância e Adolescência - FIA, do Município de Catanduvas/Paraná, conforme segue:

Programa e/ou serviço	Conta Corrente	Valor a Reprogramar	Como será executado
Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de Idade - Primeira Infância. Deliberação 047/2022	19.211-2	R\$ 57.928,23	Será executado de acordo com Termo de Adesão e Plano de Ação.
Fortalecimento e Desenvolvimento de ações voltadas a Primeira Infância, através de Construção de Creche. Deliberação 060/2023)	20.042-5	R\$ 135.528,06	Será executado de acordo com Termo de Adesão e Plano de Ação.



**CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança
e do Adolescente de Catanduvas – PR**

Rua Presidente Kennedy, nº 500 - Fone: (45) 3234-8560



Art. 2º - Havendo alterações de valores devido à aplicação dos recursos e/ou contrapartida municipal, fica autorizado o Gestor Municipal em executar os recursos no objeto em questão de acordo com a legislação vigente.

Art. 3º - Aprovar as justificativas de saldo de recurso 2024 referente aos recursos citados no artigo 1º desta Resolução.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2025.

Catanduvas/PR, 19 de março de 2025.

MARCIA ANDRÉIA FIORENTINI DOS SANTOS
Presidente do CMDCA